EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2026
ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, com base na Lei Federal n° 11.788, de 25.09.2008, e Portaria da Presidência nº 58, de 24.09.2026, torna pública a abertura de processo seletivo de estudantes de graduação em Direito, para realização de estágio remunerado na Câmara Municipal de Ponte Nova durante o prazo de validade desta seleção.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para estudantes do curso de graduação em Direito que, na data da contratação, estejam cursando do 6° (sexto) ao 9° (nono) período.

1.2. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas, podendo a Câmara, em decisão fundamentada, ampliar o número de vagas, observadas as diretrizes da Lei Federal n° 11.788, de 25.09.2008.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Será admitida a inscrição somente através do site oficial da Câmara, no período entre as **8h do dia 30 (trinta) de outubro de 2026 e as 16h do dia 13 (treze) de novembro de 2026** (horário oficial de Brasília).

2.2. Para a inscrição o candidato deverá acessar o portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou diretamente na página destinada ao processo seletivo, disponível em www.pontenova.mg.leg.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos/processo-seletivo-simplificado-edital-no-01-2026.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. É vedado inscrição condicional e/ou extemporânea, só sendo consideradas válidas aquelas que tenham sido realizadas por meio do portal da Câmara, no endereço próprio.

2.5. A Câmara Municipal não se responsabilizará por falhas técnicas que impossibilitem a realização da inscrição, incluindo problemas de conexão com a internet, cabendo ao candidato certificar-se de que sua inscrição foi realizada corretamente e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.6. Os erros materiais e/ou formais na inscrição que não comprometam a isonomia entre os participantes, a lisura do certame ou a segurança jurídica do procedimento

poderão ser corrigidos a qualquer tempo, inclusive de ofício pela Comissão de Organização e Condução do Processo Seletivo.

2.6.1. A correção de dados pelo candidato poder ser efetuada diretamente no sistema, através do portal da Câmara (www.pontenova.mg.leg.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos/processo-seletivo-simplificado-edital-no-01-2026), **até 24 (vinte e quatro) de novembro de 2026**, e após esta data, mediante requerimento formal, encaminhado para o endereço de correio eletrônico administrativo@pontenova.mg.leg.br, com a justificativa e documentos comprobatórios das informações a serem alteradas.

3 DA INSCRIÇÃO E VAGA DO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para estudantes com deficiência, conforme o § 5º, do artigo 17, da Lei Federal n° 11.788, de 25.09.2008, e da Lei Municipal n° 3.045, 17.04.2007.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I - marcar o campo próprio com indicação de opção em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência; e

II – descrever em campo próprio se há necessidade de condição diferenciada para a realização da prova; e

III - enviar até às 16 (dezesseis) horas do dia **13 (treze) de novembro de 2026:**

a) laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado por profissional competente, para o correio eletrônico administrativo@pontenova.mg.leg.br, admitido também o envio mediante arquivo digital exclusivamente no formato PDF, com assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

b) se for o caso, atestado médico que indique e justifique as condições diferenciadas para a realização da prova, devidamente preenchido e assinado por profissional competente, para o correio eletrônico administrativo@pontenova.mg.leg.br, admitido também o envio mediante arquivo digital exclusivamente no formato PDF, com assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

3.3. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, não podendo, posteriormente, reivindicar sua inclusão na reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência.

3.4. Fica a cargo do candidato providenciar a documentação prevista no subitem 3.2. III, “a” e “b”.

3.5. A realização de provas em condições diferenciadas solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica operacional examinada pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal.

3.5.1. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no portal da Câmara, observado o prazo para interposição de recurso previsto no Anexo III deste Edital.

3.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

3.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.7.1. Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou, caso já tenha sido contratado, terá seu vínculo de estágio rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

4 DA INSCRIÇÃO E VAGA DO ESTUDANTE NEGRO

4.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para estudantes negros conforme art. 41 da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 29, de 03.12.2018.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

I - no ato da inscrição, marcar o campo próprio com indicação de opção em concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas); e

II - enviar até às 16 (dezesseis) horas do dia **13 (treze) de novembro de 2026**, a **Autodeclaração Étnico-Racial**, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada para o correio eletrônico administrativo@pontenova.mg.leg.br, admitido também o envio mediante arquivo digital exclusivamente no formato PDF, com assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

4.3. O candidato que se declarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4. O candidato que se autodeclarar negro e não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, não podendo, posteriormente, reivindicar sua inclusão na reserva de vagas destinada aos candidatos negros.

4.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.5.1. Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou, caso já tenha sido contratado, terá seu vínculo de estágio rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

5 DAS PROVAS

5.1. As provas acontecerão no dia **29 de novembro de 2026**, **às 9 (nove) horas, em local a ser definido**, **divulgado no portal da Câmara na data prevista de 19 (dezenove) de novembro de 2026**.

5.2. Os portões do local de prova serão fechados às **8h50min (horário de Brasília).**

5.2.1. Recomenda-se a chegada no local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.3. A duração da prova será de no máximo 2 (duas) horas.

5.3.1. O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação da prova após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da avaliação, sob pena de desclassificação.

5.4. Durante o período de realização da prova, não será permitido:

I - o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógio (de qualquer tipo),

II - fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

III - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

IV - anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora do caderno de provas ou da folha de resposta;

V - uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

5.5. O processo seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva, contendo um total de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de português e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.

5.5.1. As questões valerão 1,0 (um ponto) cada, totalizando 30 (trinta) pontos.

5.5.2. As questões abordarão as matérias do programa constante no Anexo I deste edital.

5.6. Será disponibilizada ao candidato a folha de resposta, que será o único documento válido para fins de correção.

5.6.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Provas.

5.6.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas da prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

5.6.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.7. Após o transcurso de 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas ao término da avaliação.

5.8. Não serão computadas as questões:

I - que não possuírem marcação de resposta (em branco);

II - com mais de uma alternativa marcada, ainda que uma delas esteja correta;

III - as questões que possuírem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.9. Serão consideradas nulas as folhas de respostas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

5.10. Após concluir a prova e entregar a folha de respostas, o(a) candidato(a) deverá deixar imediatamente o local de aplicação, sendo vedado o retorno aos banheiros ou a permanência nas dependências do local de prova.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado de forma automática o candidato que:

I – Não obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de Língua Portuguesa;

II – não obtiver o mínimo de 10 (dez) pontos nas provas de conhecimentos específicos;

III – não obtiver o mínimo de 18 (dezoito) pontos no conjunto total das provas.

6.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que:

I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01.10.2003);

II - tiver maior pontuação nas questões de conhecimento específico;

III - tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

IV - tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal; e

V - tiver maior idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

6.3. A classificação final levará em consideração o somatório das notas das questões objetivas e será divulgada em 3 (três) listagens (ampla concorrência, pessoas negras/pardas e pessoas com deficiência) em ordem descrente de notas.

7 DOS RECURSOS

7.1. Será possível entrar com recurso nas seguintes fases deste processo seletivo:

I – para impugnar a listagem de inscrições deferidas/indeferidas;

II – para impugnar indeferimento de pedido de condição diferenciada para a realização da prova;

III – contra o gabarito da prova objetiva;

IV – contra a classificação preliminar.

7.2. O prazo para os recursos será conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital.

7.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente ao endereço eletrônico administrativo@pontenova.mg.leg.br com o nome completo e número do CPF do candidato.

7.4 Caberá à Comissão de Organização e Condução do Processo Seletivo, designada pela Portaria da Presidência nº 58, de 24.09.2026, a análise e julgamento, em caráter terminativo, dos recursos apresentados.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A convocação observará a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as vagas disponíveis previstas neste edital e aquelas que vagarem durante o prazo de vigência do processo seletivo.

8.2. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoa com deficiência e pessoa declarada negra serão convocados de forma alternada, iniciando-se com a pessoa com deficiência, sempre que o número de candidatos convocados representar a proporcionalidade de reserva prevista em lei.

8.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico, envio de correio eletrônico e mediante convocação disponibilizada no portal da Câmara na rede mundial de computadores.

8.4. O candidato aprovado no processo seletivo será convocado para comparecer à Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação disponibilizada no portal da Câmara, a fim de formalizar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo apresentar, na ocasião, os seguintes documentos:

I – cópia da carteira de identidade, assim compreendida qualquer documento oficial, com foto, que contenha dados básicos (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade e data e local de emissão);

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - título de eleitor (para maiores de 18 anos) e certidão de regularidade eleitoral;

IV - certidão de reservista (somente para candidatos homens, maiores de 18 anos);

V - comprovante de residência;

VI – declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, a qual deverá ser renovada a cada período;

VII - comprovante de conta bancária;

VIII - laudo médico, emitido no máximo nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, para estudante que se declarar com deficiência;

IX - autodeclaração étnico-racial (Anexo II), original e devidamente assinada, para o candidato que se declarar negro ou pardo;

X - atestado médico original que comprove a condição de pessoa com deficiência, para o candidato que assim se declarar.

8.4.1. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar, no ato da entrega da documentação exigida, declaração emitida pela instituição de ensino que comprove estar regularmente matriculado e cursando entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) período do curso de Direito.

8.4.2. O candidato que, no momento da apresentação da documentação exigida para a contratação, não comprovar estar cursando período previsto no subitem 8.4.1, será desclassificado do processo seletivo, procedendo-se à convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

8.5. O candidato que, após regularmente convocado para o preenchimento da vaga, não comparecer à Câmara e/ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no subitem 8.4, será eliminado do processo seletivo.

8.6. Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.

8.7. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, será realizada em estrita observância aos ditames da Lei Federal n° 11.788, de 25.09.2008.

8.7.1. Ao assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o candidato não poderá possuir vínculo de estágio remunerado em outra entidade, pública ou privada, ou vínculo profissional em outra entidade pública federal, estadual ou municipal.

8.8. O candidato que concluir o curso ou perder a condição de acadêmico, terá seu contrato extinto com o encerramento do vínculo acadêmico, podendo a Câmara convocar o próximo colocado para preenchimento da vaga.

9 DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

9.1. A realização do estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Câmara Municipal de Ponte Nova.

9.2. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

9.2.1. A distribuição da carga horária poderá ser acordada entre o estagiário e a administração da Câmara, observadas as necessidades e a conveniência do órgão e a jornada máxima semanal.

9.2.2. A Câmara poderá, a seu critério e desde que autorizado no convênio com a instituição de ensino, estabelecer parte da carga horária do estágio a ser realizada sob a forma remota.

9.3. A bolsa mensal será de 1 (um) salário mínimo vigente, que será paga até o último dia útil de cada mês.

9.4. Será concedido vale transporte mensal ao estudante, sem contrapartida e em caráter indenizatório, no valor máximo corresponde ao preço da passagem de transporte público coletivo urbano de Ponte Nova multiplicado pelo número de dias úteis trabalhados no período, considerando ida e volta.

9.4.1. O vale transporte será concedido a aquele estudante que residir no mínimo 2 (dois) km de distância da sede da Câmara.

9.5. A Câmara contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme critérios estabelecidos pela Câmara.

9.6. O estagiário fará jus a período de recesso de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, nos casos de duração inferior, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, sem prejuízo do recebimento do valor estabelecido no item 9.3 deste edital.

9.6.1. Durante o período de recesso, o estagiário não fará jus ao recebimento da indenização de vale transporte.

10 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. A duração do estágio não excederá 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11 DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

11.1. O término do estágio ocorrerá:

I - automaticamente, findo o prazo estabelecido no item 10.1 deste edital;

II - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante cada período de 6 (seis) meses de estágio;

III - pela interrupção, conclusão do curso ou outro motivo de desvinculação do estagiário da instituição de ensino;

IV - pela rescisão do convênio com a instituição de ensino ou alteração das regras de estágio de forma a prejudicar a manutenção do vínculo com a Câmara;

V - por ato unilateral do estagiário, desde que comunique por escrito à Câmara com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis da antecedência;

VI - por interesse da Câmara, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, em caso de descumprimento por parte do estagiário das disposições constantes deste Edital e no Termo de Compromisso de Estágio, bem como na hipótese de desempenho insuficiente mensurado em avaliação de desempenho.

11.2. Nas avaliações de desempenho, deverão ser apresentados os pontos positivos e negativos do estagiário quanto ao processo de avaliação, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente edital no período de 26 (vinte e seis) de outubro de 2026 a 29 (vinte e nove) de outubro de 2026, através de envio de manifestação formal para o endereço eletrônico administrativo@pontenova.mg.leg.br, apresentando, de forma fundamentada, os pontos impugnados e as razões do inconformismo.

12.2. Serão rejeitadas de forma sumária as impugnações que não indicarem os pontos do edital e os fundamentos objetivos da impugnação.

12.3. Acatada alguma impugnação, o edital será devidamente retificado.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço etc.) atualizados junto à Divisão Administrativa da Câmara, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

13.2. A duração do presente processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3. As dúvidas relativas à aplicação deste Edital deverão ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico administrativo@pontenova.mg.leg.br.

13.4. Comissão Organizadora poderá divulgar comunicados, orientações e demais informações relativas ao presente Processo Seletivo no site oficial da Câmara Municipal de Ponte Nova, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações realizadas, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

13.5. O presente Edital poderá ser retificado a qualquer tempo, mediante publicação oficial.

13.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as eventuais retificações referentes a este Processo Seletivo no site oficial da Câmara Municipal de Ponte Nova.

13.6. Os casos omissos relacionados ao processo seletivo e este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ponte Nova – MG, 23 de outubro de 2026.

Cláudio Antônio de Souza Coura
Presidente da Comissão de Organização

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2026

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Português:**

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Gêneros e tipos de texto; 3. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais; 4. Coesão e coerência textual; 5. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras; 6. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; 7. Concordância verbal e nominal; 8. Regência verbal e nominal; 9. Crase. 10. Colocação pronominal; 11. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; 12. Acentuação gráfica; 13. Ortografia; 14. Pontuação; 15. Variação linguística.

Conhecimentos Específicos:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Lei Orgânica do Município de Ponte Nova (Emenda à Lei Orgânica nº 31/2020);
3. Regimento Interno da Câmara de Ponte Nova (Resolução da Câmara Municipal de Ponte Nova nº 3/2004);
4. Direito:

4.1. Direito Constitucional: Princípios Fundamentais; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Direitos Sociais, Direitos Políticos; Partidos Políticos; Organização Político-Administrativa do Estado; Organização dos Poderes; Procedimento Legislativo.

4.2. Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública; Princípios da Administração Pública; Organização e funcionamento da Administração Pública. Poderes da Administração. Procedimentos administrativos. Atos administrativos. Licitações. Serviços Públicos. Bens Públicos na Administração Pública. Servidores Públicos. Controle da Administração Pública.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2026

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG _____, CPF_____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____, aluno do curso de direito da instituição de ensino _____ declaro que sou considerado pessoa negra, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (cor preta ou parda), fazendo jus a concorrer às vagas étnico-raciais reservadas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários da Câmara Municipal de Ponte Nova.

Declaro, ainda, que a apuração posterior de falsidade do presente termo poderá implicar em responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da Lei.

Local/Data

CANDIDATO/A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2026

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

Descrição	Data/Período
Divulgação do Edital:	26/10/2026
Impugnação do Edital	26/10/2016 a 29/10/2026
Período de inscrições:	8h do dia 30/10/2026 até 16h do dia 13/11/2026 (horário de Brasília)
Divulgação das inscrições deferidas: **Divulgação do resultado dos pedidos de condições diferenciadas:**	16/11/2026
Recurso contra as inscrições indeferidas: **Recurso contra os pedidos de condições diferenciadas indeferidos:**	Até as 16h do dia 18/11/2026
Resultado dos recursos:	Até 24/11/2026
Realização da prova:	29/11/2026 às 9h (horário de Brasília)
Divulgação do gabarito:	29/11/2026 às 12h
Recurso contra o gabarito:	Até as 16h do dia 02/12/2026
Resultado do recurso:	Até 09/12/2026
Divulgação da classificação parcial:	Até 09/12/2026
Recurso contra a classificação parcial:	Até as 16h do dia 11/12/2026
Resultado do recurso:	Até 15/12/2026
Divulgação da classificação final:	Até 15/12/2026